



ASSOCIAÇÃO PRÓ-EDUCAÇÃO VIVENDO E APRENDENDO

**EDITAL nº 3/2022**

## **SELEÇÃO e QUADRO RESERVA PARA COORDENADOR/A PEDAGÓGICO/A - EDUCAÇÃO INFANTIL**

O Fórum de Admissão, Avaliação e Progressão (FAAP) da Associação Pró-Educação Vivendo e Aprendendo torna público processo de seleção e montagem de quadro reserva de COORDENADOR/A PEDAGÓGICO/A, com a finalidade de desenvolver atividades de coordenação na área de Educação Infantil em escola associativa.

### **1. APRESENTAÇÃO GERAL**

1.1. Fundada em 1982, a Vivendo e Aprendendo constituiu-se legalmente como associação sem fins lucrativos. A ideia principal da escola é aliar a proposta educacional inovadora à experiência associativa, na qual cada pessoa atua no sentido de preservar e enriquecer a associação. Uma ideia como essa transforma o respeito à individualidade em conceito e em prática, formando, deste modo, crianças e adultos/as criadores/as do próprio processo educacional. Os/as educadores/as da instituição buscam realizar um trabalho que dê às crianças oportunidade de se tornarem sujeitos autônomos, capazes de explorar criativamente e transformar essa mesma realidade. Para atingir esse objetivo, o trabalho com as crianças é realizado a partir do seu interesse imediato e espontâneo, mediado pela criação de condições que contenham desafios que incentivem seu desenvolvimento integral, a cooperação, respeito pela opinião do/a outro/a e de participação na vida grupal.

1.2. Para o exercício de Coordenação Pedagógica, é necessário que o/a profissional compreenda a sua atuação como mediador/a nos diversos espaços de formação das crianças, famílias e educadores/as, contribuindo com sua especialidade na observação e no diálogo sobre os processos pedagógicos contidos nas relações didático-pedagógicas e família-escola, compreendidas na individualidade de cada criança e cada grupo/turma.

1.3. Junto à Coordenação Psicológica, o/a Coordenador/a Pedagógico/a deve exercer uma coordenação proativa, colaborativa e descentralizada, compreendendo o diálogo e a construção coletiva como eixo principal da ordenação compartilhada.

1.4. O processo de seleção será realizado por meio de a) Sistema de ampla concorrência, e b) Sistema de cotas de ação afirmativa para negros/as, pretos/as, pardos/as e indígenas.

### **2. OBJETIVO GERAL E DESCRIÇÃO DE ATIVIDADES**

2.1. O objetivo geral da presente seleção é a contratação imediata de 1 Coordenador/a Pedagógico/a na Educação Infantil, bem como a constituição de quadro reserva para esta função.

2.2. O/a profissional selecionado/a desenvolverá as seguintes atividades:

- Zelar pelos princípios e realização do Projeto Político Pedagógico da escola;
- Zelar pela realização do calendário escolar;
- Propor, orientar e planejar projetos pedagógicos para a escola;
- Planejar coletivamente e orientar a execução dos eventos pedagógicos;
- Auxiliar o Conselho Pedagógico no planejamento de ações formativas para a Equipe Pedagógica;
- Atender as duplas e trios de educadoras/es de cada turma;
- Orientar e acompanhar os projetos desenvolvidos pelas turmas, zelando pela equilíbrio das experiências curriculares oferecidas às crianças;
- Orientar e acompanhar os planejamentos de cada turma, zelando pela equilíbrio das experiências curriculares oferecidas às crianças;

- Ler e revisar os relatórios bimestrais das crianças e das turmas;
- Atender às famílias;
- Observar e auxiliar em sala de aula;
- Apresentar a escola para famílias interessadas;
- Planejar e conduzir as reuniões pedagógicas semanais com a Equipe Pedagógica, em parceria com as demais coordenadoras;
- Participar das reuniões do Conselho Pedagógico, realizando uma interface entre as necessidades das turmas, crianças, famílias e Equipe Pedagógica, e o trabalho do Conselho Pedagógico;
- Tarefas do cotidiano (observar o bom andamento cotidiano da escola, responder e-mails, elaborar textos, atas, comunicados, propostas, documentos, políticas internas).

### **3. CARGA HORÁRIA E REMUNERAÇÃO**

3.1. A carga horária do/a Coordenador/a Pedagógico/a é de 40 (quarenta) horas semanais, sendo:

- 32 (trinta e duas) horas presenciais distribuídas durante a semana;
- 8 (oito) horas distribuídas para reuniões com instâncias, reuniões bimestrais, reuniões extraordinárias e outras demandas possíveis de atendimento / reunião (horário a combinar).

3.2 O valor da remuneração é de R\$ 8.060,65, além dos benefícios de Vale Alimentação e Auxílio Saúde.

### **4. NÚMERO DE VAGAS E VALIDADE DA SELEÇÃO**

4.1. Haverá 1 (uma) vaga de efetivação imediata e 2 (duas) vagas disponíveis para o preenchimento do cadastro de reserva. Caso a função venha a ficar vaga durante o período de validade do edital, será preenchida pelo/a próximo/a candidato/a aprovado/a, na ordem de classificação e observando o sistema de ação afirmativa.

4.2. O resultado final deste edital de seleção ficará válido para convocações, em caso de surgimento de vaga, até o segundo semestre de 2023 - podendo ser prorrogado pela associação por mais 1 (um) ano.

### **5. VAGAS RESERVADAS PARA O SISTEMA DE AÇÃO AFIRMATIVA**

5.1. As informações prestadas no momento da inscrição são de inteira responsabilidade da/o candidata/o, devendo esta/e responder por qualquer falsidade.

5.2. As/os candidatas/os negras/os e indígenas inscritas/os no sistema de cotas e que obtiverem notas suficientes para serem aprovadas/os dentro do número de vagas oferecidas no sistema de ampla concorrência, preencherão as vagas deste sistema, abrindo assim a vaga reservada no sistema de cotas à/ao candidata/o negra/o ou indígena posteriormente classificada/o.

5.3. A adesão ao sistema de ação afirmativa se dará de forma voluntária por meio do preenchimento de autodeclaração, conforme o modelo do Anexo I.

5.4. No caso de não haver candidatas/os aprovadas/os para o preenchimento de quaisquer das vagas do sistema de cotas, as vagas em aberto serão dela desvinculadas.

5.5. Na hipótese de não haver candidatas/os que optem pelo sistema de cotas aprovadas/os em número suficiente para que sejam ocupadas as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para ampla concorrência e serão preenchidas pelas/os demais candidatas/os aprovadas/os, observada a ordem de classificação no processo seletivo.

### **6. INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO**

6.1. As inscrições para o processo seletivo deverão ser efetuadas no período de 13 a 25 de abril de 2022, até 23h59.

6.2. A submissão dos documentos será realizada por meio digital, através de formulário de inscrição. Para cada documento deverá ser criado um arquivo específico em formato PDF ou imagem (JPG, PNG etc.).

6.3. Documentos necessários para efetuar inscrição:

6.3.1. Autodeclaração para fins de concorrer na modalidade de reserva de vagas para candidatas/os negras/os e indígenas, conforme Modelo do **ANEXO I**;

6.3.2. *Curriculum vitae*, contendo informações sobre habilidades e experiências a serem avaliadas conforme item 8.

6.3.3. A documentação comprobatória referente ao currículo deverá ser apresentada no momento da homologação da aprovação final das/os candidatas/os aprovadas/os.

6.4. As inscrições deverão feitas por meio do formulário de inscrição disponível no link: <https://forms.gle/sCou7XXLNYnzChSc8>

6.5. Não serão recebidas, em hipótese alguma, inscrições fora do prazo previsto em edital.

## **7. ETAPAS DO PROCESSO DE SELEÇÃO**

7.1. O processo seletivo será composto pelas seguintes etapas:

### **I. Análise de Currículo**

7.2. A análise de currículo conterà itens eliminatórios e classificatórios, conforme item 8, podendo a/o candidata/o pontuar de 0 a 100. Candidatas/os com nota inferior a 50 pontos não serão classificadas/os para a etapa subsequente.

### **II. Análise de Relatório (a partir de observação das atividades da associação) e de Plano de Trabalho como Coordenação Pedagógica**

7.3. Os/as candidatos/as selecionados/as na primeira etapa serão convocados/as para 3 (três) turnos letivos de observação do cotidiano da associação, percorrendo o ambiente e as atividades realizadas em turmas da escola. O/a candidato/a deverá informar, no ato da inscrição e por meio da Ficha de Disponibilidade para Observação (**ANEXO II**), em quais dias e turnos poderá fazer a observação. Deverão ser informadas pelo menos 4 (quatro) possibilidades de turnos para que a escola organize o quadro de observações na data prevista no cronograma (item 9 deste edital).

7.4. Após estas observações, os/as candidatos/as devem elaborar um relatório de observação de, no máximo, 8 (oito) laudas, baseado nas turmas observadas e no cotidiano da associação, a ser entregue em até 7 (sete) dias corridos após o último turno de observação do/a candidato/a. Devem enviar também um plano de trabalho para atividades e ações da Coordenação ao longo de um bimestre.

7.5. Os relatórios e planos deverão ser enviados para o e-mail [faap@vivendoeaprendendo.org.br](mailto:faap@vivendoeaprendendo.org.br).

7.6. Os/as candidatos/as poderão pontuar de 0 a 100 nesta etapa, considerando a média entre ambas as notas (garantida a nota mínima em cada uma). Candidatos/as com média inferior a 60 pontos não serão classificados para a composição do quadro de reserva previsto neste edital.

### **III. Entrevistas**

7.6. Os/as candidatos/as selecionados/as na etapa anterior serão convocados para realização de entrevista presencial, no período entre 24 a 28 de maio de 2022, observando os protocolos sanitários da escola, com os integrantes da Comissão de Seleção do presente edital. Os/as candidatos/as convocados/as para esta etapa devem observar o dia e horário de agendamento definido no e-mail de convocatória.

## **8. FORMA DE AVALIAÇÃO**

### **I. Análise de currículo**

8.1. Requisitos obrigatórios para avaliação de currículo:

- a) ser graduado em Pedagogia;
- b) ter experiência comprovada mínima de 3 anos em docência no âmbito da Educação Infantil;
- c) não exercer cargo público.

8.2. São habilidades e competências desejáveis:

- a) experiência profissional com práticas pedagógicas orientadas por projetos e/ou metodologias de educação alternativas e transformadoras;
- b) habilitação ou experiência profissional com educação especial e inclusão no ensino infantil ou fundamental, assim como na orientação e apoio pedagógico em processos de inclusão, adaptações curriculares, elaboração do PEI e seu acompanhamento;
- c) experiência com a coordenação, supervisão ou gestão de equipes, preferencialmente em estabelecimento de educação;
- d) experiência em processos de participação democrática em organizações associativas ou comunitárias;
- e) conhecimento dos documentos oficiais do sistema de educação;
- f) pós graduação (especialização, mestrado ou doutorado), reconhecida pelo MEC, com foco em ensino infantil ou fundamental – finalizada ou em andamento.

8.3. O currículo terá atribuição de até 100 pontos, conforme os seguintes critérios:

CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO	PONTUAÇÃO
Graduação em Pedagogia (curso reconhecido pelo MEC)	Requisito Mínimo
[a] Experiência profissional em docência na Educação Infantil (mínimo obrigatório: 3 anos)	Até 40
[b] Experiência profissional em coordenação / supervisão / gestão de equipes, preferencialmente em escolas	Até 40
[c] Experiência acadêmica ou profissional com educação especial e inclusão na Educação Básica	Até 10
[d] Pós-Graduação em educação (foco em Educação Básica), sendo considerado apenas 1 diploma e sempre o de maior valor	Até 10
<b>TOTAL</b>	<b>100</b>

\* em caso de empate de nota final, o desempate será feito com base no maior número de anos de experiência profissional relatados no item [a]

8.4. Para fins de pontuação nos critérios [a], [b], e [c], a avaliação levará em conta as informações obrigatórias sobre duração e período, bem como natureza da função/cargo, perfil do local de atuação e atividades desempenhadas nas respectivas experiências relacionadas no currículo. Os critérios relacionados no item 8.2 serão considerados na análise.

8.5. Candidatos/as com pontuação abaixo de 50 pontos serão eliminados do processo seletivo. Os primeiros 20 (vinte) candidatos/as que tenham nota mínima serão selecionados/as para a próxima etapa, garantindo-se 50% das vagas para cotas previstas neste edital, se houver candidato/a classificado/a. Em caso de empate, o critério de desempate será por tempo de experiência em docência na educação infantil/fundamental.

## II. Análise de Relatório (a partir de observação das atividades da associação) e de Plano de Trabalho como Coordenação Pedagógica

8.6. O Relatório será avaliado conforme critérios abaixo discriminados, e a ele será atribuída nota de 0 a 100 pontos. Candidatos/as com nota inferior a 50 pontos serão eliminados/as do processo seletivo.

8.7. A nota será atribuída conforme avaliação dos seguintes critérios:

- articulação de ideias e clareza do texto (até 20 pontos),
- incorporação dos princípios pedagógicos da Associação à produção do relatório (até 40 pontos),
- capacidade de reflexão e criticidade em relação às atividades observadas (até 40 pontos).

8.7. O plano de trabalho será avaliado conforme critérios discriminados a seguir, e a ele será atribuída nota de 0 a 100 pontos. Candidatos/as com nota inferior a 50 pontos serão eliminados do processo seletivo.

8.8. A nota será atribuída conforme avaliação dos seguintes critérios:

- articulação de ideias e clareza do texto (até 20 pontos);
- consistência de objetivos geral e específicos (até 30 pontos);
- articulação entre as estratégias propostas no plano com a Base Nacional Comum Curricular, o Currículo em Movimento e a proposta pedagógica da escola associativa Vivendo e Aprendendo (até 30 pontos);
- capacidade de sistematização e organização cronológica (até 20 pontos).

8.9. Serão selecionados até 10 (dez) candidatos/as para a etapa das entrevistas, garantindo-se 50% das vagas referentes à ação afirmativa.

## III. Entrevistas

8.6. A entrevista será avaliada segundo critérios abaixo discriminados e a ela será atribuída nota de 0 a 100. Candidatos/as com nota inferior a 70 pontos serão eliminados/as do processo seletivo.

8.7. As 2 (duas) vagas do quadro de reserva serão preenchidas com os/as candidatos/as que obtiverem maior nota na etapa da entrevista, garantidas as vagas reservadas para o sistema de cotas.

8.8. A nota da entrevista será atribuída conforme avaliação dos seguintes critérios:

- a) capacidade de expressão oral [20 pontos],
- b) incorporação da Proposta Pedagógica da escola [40 pontos],
- c) capacidade de reflexão e de iniciativa diante das questões de coordenação pedagógica propostas [40].

## 9. CRONOGRAMA DE SELEÇÃO

DATA	Etapa do Processo Seletivo
13 a 25 de abril, às 23h59	Data limite para envio do CV e da Carta de Intenções <b>(ETAPA 1)</b>
29 de abril	Divulgação do resultado e envio das convocatórias para próxima etapa
2 a 13 de maio	Período em que acontecerão os três turnos de observação <b>(ETAPA 2)</b>
9 a 20 de maio	Período para entrega do relatório de observação e do plano de trabalho. O prazo de entrega dos documentos para cada candidato é de 7 (sete) dias corridos a contar do último turno de observação
23 de maio	Divulgação do resultado e envio das convocatórias para próxima etapa
24 a 28 de maio	Período em que acontecerão as entrevistas presenciais <b>(ETAPA 3)</b>
1º de junho	Divulgação do resultado final nos canais oficiais da Vivendo
6 de junho	Início da transição de Coordenação Pedagógica Infantil

## 10. DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. Eventuais casos omissos no presente edital serão avaliados pelo FAAP.

Brasília, 13 de abril de 2022.

**FAAP – Fórum de Admissão, Avaliação e Progressão**  
Associação Pró-Educação Vivendo e Aprendendo



## ANEXO I

### AUTODECLARAÇÃO PARA FINS DE CONCORRER NA MODALIDADE DE RESERVA DE VAGAS PARA CANDIDATO(A)S NEGRO(A)S E INDÍGENAS

Eu, \_\_\_\_\_  
Data de Nascimento: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ Naturalidade: \_\_\_\_\_ (cidade, estado, país)  
RG: \_\_\_\_\_ Data Emissão: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ Orgão Emissor: \_\_\_\_\_ C.P.F.: \_\_\_\_\_  
Estado civil: \_\_\_\_\_ Endereço: \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_ CEP \_\_\_\_\_ Cidade: \_\_\_\_\_ Estado: \_\_\_\_\_  
Telefone fixo: \_\_\_\_\_ Celular: \_\_\_\_\_ Email: \_\_\_\_\_

Estou ciente e concordo com as regras do Edital n. 003/2022 da Associação Vivendo e Aprendendo, declarando-me negro(a) ( ) / indígena ( ) e sendo socialmente reconhecido(a) como tal. Por esta razão, opto por concorrer na modalidade de reserva de vagas para negro(a)s e indígenas.

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
(assinatura)



## ANEXO II

### FICHA DE DISPONIBILIDADE PARA OBSERVAÇÕES PRESENCIAIS DA ROTINA DA ESCOLA ASSOCIATIVA VIVENDO E APRENDENDO

O/a candidato/a deverá marcar no quadro abaixo pelo menos 4 (quatro) turnos possíveis para observação, dos quais 3 (três) serão escolhidos pela Vivendo e Aprendendo para esta etapa prevista em Edital. No entanto, por motivos de organização e dinâmica internas, a Escola não garante que os dias informados serão aqueles em que o(a) candidato(a) fará as observações. Nesse caso, entraremos em contato para aventar outros turnos possíveis.

Turno/Data	2/5 (segunda)	3/5 (terça)	4/5 (quarta)	5/5 (quinta)	6/5 (sexta)
<b>MATUTINO</b> (8h às 12h)					
<b>VESPERTINO</b> (14h às 18h)					

Turno/Data	9/5 (segunda)	10/5 (terça)	11/5 (quarta)	12/5 (quinta)	13/5 (sexta)
<b>MATUTINO</b> (8h às 12h)					
<b>VESPERTINO</b> (14h às 18h)					